

LEI N° 2.561/2016

Cria o Programa Municipal para a Criação de Sistema de Coleta Móvel de Sangue, no município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 037-2016 – Legislativo:

Art. Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe, o Programa Municipal para a Criação de Sistema de Coleta Móvel de Sangue.

Parágrafo Único. O objetivo geral do Sistema Municipal de Coleta Móvel de Sangue é aumentar o número de doadores de sangue no município e conseqüentemente os estoques de sangue dos hemocentros.

Art. 2º - Constituem os objetivos do Sistema Municipal de Coleta Móvel de Sangue:

I – Incentivar a doação de sangue;

II – Facilitar a doação de sangue;

III – Promover campanhas educativas sobre a importância da doação de sangue;

IV – Realizar exames obrigatórios para doadores;

V – Esclarecer dúvidas sobre a doação de sangue;

VI – Organizar mutirões de doação de sangue;

VII – Colaborar em ações que visem aumentar os estoques dos bancos de sangue.

Art. 3º - As unidades móveis funcionarão em veículos especialmente adaptados para essa finalidade.

Art. 4º - O programa disponibilizará serviço telefônico gratuito para agendamento das doações de sangue, por meio de uma central e deslocará uma unidade de atendimento de doação para o endereço agendado, no dia e horário marcado.

Art. 5º - Poderão ser firmados convênios e parcerias com hospitais, organizações não-governamentais e instituições públicas e privadas para a consecução dos objetivos previstos na lei.

Art. 6º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, em 22 de setembro de 2016.

JOSÉ AFRÂNIO MARQUES DE MELO
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Primeiro Secretário

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Segundo Secretário